



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.249 / 2006

“Acrescenta dispositivos à Lei Municipal n. 1.231/87 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A Lei Municipal n. 1.231, d 17 de dezembro de 1987, fica acrescida do artigo 30 C, na forma seguinte:

“Art. 30 C – Considera-se Zona Industrial (ZI) a área que compreende as ruas: Professora Odaléia Oliveira Moraes Azevedo, Celino Evaritsto de Andrade e Maria Laura de Medeiros, no Bairro São Gotardo, perímetro urbano desta cidade. (AC).”

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Anexo II da Lei Municipal n. 1.231, de 17/12/87.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de abril de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal